LEI MUNICIPAL Nº 1.482//2001 de 07 de dezembro de 2001.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO ALUSIVAS AO 40 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER, PREFEITO MUNICIPAL DE MODELO – SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, VOTOU, PROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Modelo - SC, autorizado a efetuar as festividades alusivas aos 40 anos de Emancipação Político Administrativo do Município de Modelo e efetuar despesas com a realização da XI FEPAR – Festa Estadual do Porco Assado no Rolete, no valor de até 2.000,00 (dois mil reais), mais com a manutenção e preparação do parque municipal e o valor de r$ 1.000,00 (hum mil reais) para a realização da festividade de aniversário a realizar-se no dia 30.12.01..

Parágrafo Primeiro – Fica igualmente autorizado a realizar as despesas com os demais eventos constantes da programação, campanha municipal do movimento econômico.

Parágrafo Segundo – Ss promoções serão realizadas em parceria com entidades comunitárias, coordenadas por comissão organizadora que fará o controle das receitas e despesas.

MODELO M ADM. 2001/2004

Paragrafo Terceiro – O município, para a realização da XI FEPAR, efetuara o pagamento das despesas do caput deste artigo, sendo que em caso de lucro, este será destinado as entidades organizadoras e envolvidas no evento para o custeio de suas atividades, conforme constam do folder das festividades .

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 07 de Dezembro de 2001.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

OLMIR JOSE MENEGHETTI
CHEFE DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

MODELO M ADM. 2001/2004 "MODELO SOMOS TODOS NÓS"